



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - 6º andar
70049-900 - Brasília-DF
Tel.: (61) 3312-8709 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 19045/GM-MD

Brasília, 17 de julho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 578/2020.

Senhora Deputada,

1. Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, refiro-me ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 1271, de 24 de junho de 2020 e passo a tratar do Requerimento de Informação nº 578/2020, por meio do qual o Deputado MARCELO CALEIRO (Cidadania/RJ) requer informações ao Ministro de Estado da Defesa sobre a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020, que estabelece os quantitativos máximos de munições passíveis de aquisição pelos integrantes dos órgãos e instituições previstos nos incisos I a VII e X do caput art. 6º da Lei nº 10.826, de 2003, pelas pessoas físicas autorizadas a adquirir ou portar arma de fogo, e pelos demais agentes autorizados por legislação especial a portar arma de fogo.

2. Sobre o assunto, seguem as respostas referentes as interrogativas levantadas no Requerimento de Informação em tela:

a. Quais são os estudos técnicos e jurídicos que fundamentam a Portaria Interministerial nº 1.634/GM-MD, de 22 de abril de 2020?

Foram acostados os seguintes documentos no processo de elaboração do supramencionado Ato Normativo:

Nota Técnica nº 1/2020/AEAL-Penal/AEAL-Entrada/MJ, de 18 de fevereiro de 2020;
Nota Técnica nº 00045/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 9 de março de 2020;
Despacho nº 00463/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 10 de março de 2020;
Parecer nº 00174/2020/CONJUR-MJSP/CGU/AGU, de 21 fevereiro de 2020 ;
Nota Técnica nº 44 DILEG/DEORG/SEORI/SG/MD/2020, de 17 de março de 2020;
AGU - Nota nº 00134/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU de 13 de março de 2020.

AGU - Despacho de Aprovação nº 00395/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 16 de março de 2020;

AGU - Parecer nº 241/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 14 de abril de 2020;

AGU - Despacho de Aprovação nº 619/2020/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 15 de abril de 2020;

E-mail Concordância DFPC, de 15 de abril de 2020; e

Ofício 382-A3.5/A3/GABCMTEX, de 2 de junho de 2020.

b. O General da reserva, EUGÊNIO PACELLI, elaborou parecer que fundamenta a edição da Portaria? Em caso positivo, solicitamos a cópia do referido parecer.

Não elaborou Parecer, tendo realizado a análise informal do documento - E-mail Concordância DFPC, de 15 de abril de 2020.

c. Quando da edição da portaria e do parecer, o General EUGÊNIO PACELLI já se encontrava na reserva?

O Gen PACELLI ainda exercia a função de Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados. A passagem do cargo de Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC) ocorreu no dia 16 de abril de 2020. O Gen PACELLI passou para a reserva remunerada em 31 de março de 2020. No entanto, cabe destacar que a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, estabelece no artigo 95, §1º o seguinte:

Art. 95. O militar na ativa, enquadrado em um dos itens I, II, V e VII do artigo anterior, ou demissionário a pedido, continuará no exercício de suas funções até ser desligado da organização militar em que serve.

§ 1º O desligamento do militar da organização em que serve deverá ser feito após a publicação em Diário Oficial, em Boletim ou em Ordem de Serviço de sua organização militar, do ato oficial correspondente, e não poderá exceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da primeira publicação oficial.

Com base no dispositivo acima, o Gen PACELLI foi desligado do serviço ativo em 17 de abril de 2020. Portanto, no dia da manifestação do Gen PACELLI, 15 de abril de 2020, ele não havia sido desligado do serviço ativo do Exército e ainda respondia pelo cargo de Diretor da DFPC.

Atenciosamente,

FERNANDO AZEVEDO E SILVA
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Azevedo e Silva, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 17/07/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2494414** e o código CRC **9909DEA4**.

